



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis  
Diretoria de Apoio Estudantil  
Coordenadoria de Apoio Psicossocial

EDITAL Nº 18/2024

Processo nº 23107.028752/2024-28

**OBJETO:** Edital de Seleção do Programa Pró-Ciência Indígena nº 18/2024- Retificado.

A Universidade Federal do Acre - Ufac, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012, do Conselho Universitário da Ufac (Consu) e conforme Diretrizes da Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, da Presidência da República que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição Federal de Ensino Superior - Ifes, o presente Edital do Programa de Auxílio Estudantil para Participação, com apresentação de trabalho, em Eventos de Caráter Científico - **Pró- Ciência Indígena**, conforme normas procedimentais que seguem.

***A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento. As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail [dde.proaes@ufac.br](mailto:dde.proaes@ufac.br).***

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes, que busca ampliar as condições de permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica na educação superior federal, por meio de ações que:

- a) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c) Reduzam as taxas de retenção e evasão e;
- d) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

2. **DO OBJETIVO**

O objetivo do **Pró-Ciência Indígena** é oportunizar a participação, com a apresentação de trabalhos dos estudantes indígenas, que possuem matrícula curricular nos cursos de graduação da Ufac, no 3º Seminário de Acadêmicos Indígenas na cidade de Cruzeiro do Sul - Acre.

3. **DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Estar devidamente matriculado nesta Ifes, em curso de graduação ofertado na modalidade presencial;
- 3.2. Estar inscrito no 3º Seminário de Acadêmicos Indígenas na cidade de Cruzeiro do Sul - Acre, com apresentação de trabalho;
- 3.3. Não estar inadimplente com nenhum programa de Bolsa ou Auxílio, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes;
- 3.4. Não ser estudante do Campus Floresta - CZS;

#### 4. DO AUXÍLIO E DA VIGÊNCIA

- 4.1. O estudante poderá solicitar apenas 1 (um) auxílio no valor de R\$ 500 reais;
- 4.2. O valor total deste edital é de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 4.3. O presente Edital terá vigência de outubro a dezembro de 2024 e/ou até esgotar o recurso;
- 4.3.1. Em caso de disponibilidade orçamentária, o valor total deste Edital pode ser aditivado.
- 4.4. A seleção para o recebimento do presente auxílio será feita respeitando-se a ordem da data de inscrição.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição deverá ser feita pelo estudante interessado através do e-mail [dde.proaes@ufac.br](mailto:dde.proaes@ufac.br) com o Assunto: Edital 18/2024 e o nome do estudante e os documentos solicitados no Item 6 do Edital;
- 5.1.1. O prazo máximo para o pagamento do auxílio é de 30 dias a partir do resultado final;
- 5.2. É de responsabilidade do estudante o monitoramento do resultado de sua solicitação para que, em caso de indeferimento que caiba recurso, o estudante anexe, no prazo de 01 (um ) dia, a documentação ausente para solucionar a pendência;
- 5.3. Em caso de empate, priorizar-se-á o concorrente com maior idade;

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

##### 6.1. Documentação do Evento Científico, em formato PDF:

- a) Requerimento de auxílio preenchido e assinado (**Anexo I**);
- b) Cópia do comprovante de inscrição no evento;
- c) Cópia da programação da atividade/evento de caráter científico;
- d) Carta de aceite de trabalho;
- e) Termo de anuência preenchido e assinado pelo solicitante sobre ações de contrapartida após o evento. (**Anexo II**);
- f) Autodeclaração da etnia;

##### 6.2. Documentação Civil do Estudante, em formato PDF:

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Comprovante com os dados bancário do estudante.

#### 7. DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final serão publicados no endereço eletrônico: <http://www2.ufac.br/editais/proaes>;

7.2. No Resultado Preliminar e no Resultado Final, dar-se-á publicidade aos motivos que levaram o estudante ao indeferimento ou a desclassificação, respectivamente, no presente processo de seleção;

7.3. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar

7.4. O período de recurso será de um dia a partir da divulgação do Resultado Preliminar e poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos;

7.5. É de responsabilidade do estudante acompanhar a divulgação dos resultados no site da Ufac <http://www2.ufac.br/editais>.

## 8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições e Entrega da documentação	30 de outubro a 04 de novembro de 2024
Resultado Preliminar	06 de novembro de 2024
Recurso	07 de novembro de 2024
Resultado Final	08 de novembro de 2024

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á por meio de depósito na conta corrente ou poupança do estudante beneficiado com o auxílio, em bancos que tenham agência física. Não serão aceitos conta Fácil, Contas Digitais ou de terceiros;

9.2. O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes;

9.3. No Estado do Acre só serão pagos auxílios que demandem deslocamento intermunicipal.

## 10. DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

10.1. É obrigatória a anexação da cópia em PDF do certificado de participação no evento no prazo de 60 dias após o evento, no e-mail [dde.proaes@ufac.br](mailto:dde.proaes@ufac.br) sob pena de devolução do auxílio recebido.

## 11. DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO

11.1. O estudante deverá devolver o auxílio em até **30 dias** nos seguintes casos:

a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento conforme item 2.1;

b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas pelo estudante, no ato de pleitear o auxílio;

11.2. O estudante deverá devolver o auxílio recebido por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela Diretoria de Apoio Estudantil – DAE/Proaes, caso não apresente o comprovante de participação do evento no prazo determinado no Item 10.1.

11.2.1. O estudante deverá anexar o comprovante de pagamento da GRU no e-mail [dde.proaes@ufac.br](mailto:dde.proaes@ufac.br).

11.3. Caso o estudante indique no requerimento modalidade divergente da comprovada no certificado deverá devolver o recurso recebido indevidamente no prazo de 30 dias após a constatação.

11.4. A não devolução do Auxílio resultará em:

- a) Pendência com a Proaes.
- b) Impedimento da colação de grau.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com o Auxílio;

12.2. A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

12.3. O acompanhamento de publicação de Editais Complementares, Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac/Proaes ([www.ufac.br/proaes](http://www.ufac.br/proaes)), referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva do estudante;

12.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;

12.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser prorrogado ou renovado, no todo ou em parte, de acordo com a Política de Assistência Estudantil da Proaes;

12.6. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem os documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas;

12.7. Caso julgue necessário, a Proaes poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares para fins de elaboração de relatório social pelas assistentes sociais.

12.8. As informações prestadas pelos estudantes ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940;

12.9. Em caso de preenchimento do questionário socioeconômico contendo ofensas, deboches, piadas ou qualquer inadequação às respostas formuladas, o candidato será desclassificado e tal atitude poderá ser alvo de processo administrativo disciplinar.

12.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Assistência Estudantil da Proaes.

## 13. ANEXOS

13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento de auxílio preenchido e assinado

Anexo II – Termo de anuência

Rio Branco, 30 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Dayan Bastos da Silva, Pró-Reitor**, em 31/10/2024, às 16:14, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1443929** e o código CRC **473E0331**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial  
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC  
- <http://www.ufac.br>

---

---

**Referência:** Processo nº 23107.028752/2024-28

SEI nº 1443929